



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 1.380 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Acrescenta os parágrafos 6º e 7º, no artigo 117 da Resolução 1252, de 08 de junho de 2016 – Regimento Interno.

O Senhor Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art.1º Acrescenta o §6º e o §7º, no artigo 117 da Resolução 1252, de 08 de junho de 2016 – Regimento Interno, que terá a seguinte redação:

§6º - Ficam limitados os requerimentos que encaminham votos de congratulações em 08 (oito) ao ano por vereador, ficando os mesmos divididos da seguinte forma: 03 (três) poderão ser entregues em sessão, dentro do período ordinário, e 05 (cinco) poderão ser entregues a qualquer tempo fora das dependências da Câmara, após aprovados pelo Plenário.

§ 7º - As entregas de votos de congratulações serão feitas obrigatoriamente nas sessões das terças-feiras do período ordinário, ficando limitados a 02 (dois) por sessão, sendo realizados entre a leitura do expediente e a Tribuna Popular, quando houver, estipulando-se o prazo máximo de uso da palavra por parte do homenageado em 10 (dez) minutos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 15 de outubro de 2019.


Vereador Maurício Bofill Del Fabro
Presidente

Registre-se:


Vereador Antônio Zecor Malgarejo Davila
1º Secretário